

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONVITE Nº 1/2019-001-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.01.30.01/PMB-SEMED

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Global

Data de abertura: 20/02/2019

Horário: 09h00min.

Local: Av. Rio Branco, nº 245 – Bairro Centro – CEP: 68.800-000 - Breves/PA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria nº 004-“A”/2019, datada em 30/01/2019, comunica aos interessados, que no dia 20 de Fevereiro de 2019, às 09h00mm na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Rio Branco, nº 245 – Bairro Centro – CEP: 68.800-000 na cidade de Breves/PA, inscrita no CNPJ nº 06.086.911/0001-60, procederá o recebimento dos envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade CONVITE Nº 1/2019-001-FME - tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BREVES-PA, conforme especificações e quantitativos deste CONVITE e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, aplicando-se, no que couber a LC nº 128/2008 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e demais exigências deste CONVITE e seus anexos.

CLÁUSULA – I

1. DO CONVITE:

1.1. O Instrumento Convocatório deste CONVITE poderá ser examinada e adquirido por qualquer interessado na sala de licitações do Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Rio Branco, nº 245 – Bairro Centro – CEP: 68.800-000 na cidade de Breves/PA, horário das 08h00min às 14h00min.

Obs.: Se na data supracitada não houver expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a realização desta licitação fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, parágrafo 3º.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os interessados em participar do certame deverão comparecer a CPL com antecedência de até 24hs da abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

CLÁUSULA - II

2. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

- 2.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II: Carta de Apresentação de Documentação;
- 2.3. Anexo III: Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 2.4. Anexo IV: Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- 2.5. Anexo V: Carta Proposta da Licitante;
- 2.6. Anexo VI: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado;
- 2.7. Anexo VII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 2.8. Anexo VIII: Minuta de contrato;

CLÁUSULA - III

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar desta licitação nos termos do Art. 32 §1º da Lei nº 8.666/93, as Pessoas Jurídicas convidadas do ramo pertinente ao objeto deste CONVITE e as Pessoas Jurídicas não convidadas, desde que cadastradas na correspondente especialidade e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, comparecendo à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Rio Branco, nº 245 – Bairro Centro – CEP: 68.800-000 na cidade de Breves/PA, horário das 08h00min às 14h00min, no horário das 08h00 às 14h00;

A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Convite os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SEMED-PMB

CONVITE Nº XXXX

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ nº: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-SEMED-PMB

CONVITE Nº XXXXXXXX

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: _____

CNPJ nº: _____

CLAUSULA - IV

4- DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1- Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- 4.2- Instrumento de procuração pública ou particular;
- 4.3- Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4- Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo III) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;
- 4.5- O instrumento de procuração descrito no item 4.2, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para todos os atos, em nome do proponente.
- 4.7- Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 4.8- Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

CLÁUSULA – V

5- DA HABILITAÇÃO: Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado, assinados e numerados e apresentarem os seguintes documentos, vigentes, na data de sua abertura:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1.3- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.1.5- Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

5.1.6- Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1- Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

5.2.2- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

5.2.3- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;

5.2.4- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;

5.2.5- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

5.2.6- Ficha de Inscrição Cadastral - FIC;

5.2.7- Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; vigente na data de abertura desta licitação;

5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante;

5.4- OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração do Anexo IV;

CLÁUSULA - VI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6- DA PROPOSTA:

6.a) - Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

6.c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

6.1- O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

6.1.1- Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2- Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado (Anexo VI);

6.1.3- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII);

6.1.4- Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

6.1.5- Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

6.1.6- Preço total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.7- Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.1.8- Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

6.1.9- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.10- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.11- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

CLÁUSULA - VII

7.1- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1.1- Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2019 Atividade 2001.121220045.2.053 Manutenção do Programa QSE - Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 6007.123610038.2.104 FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA - VIII

8.1- ADJUDICAÇÃO: Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

CLÁUSULA - IX

9.1- HOMOLOGAÇÃO: O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA - X

10.1- PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos objetos deste contrato será de 08(oito) meses;

10.2- CONTRATO: A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Instrumento Convocatório, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10.3- Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.4- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pela não execução do serviço, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Convite, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA – XI

11.1- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

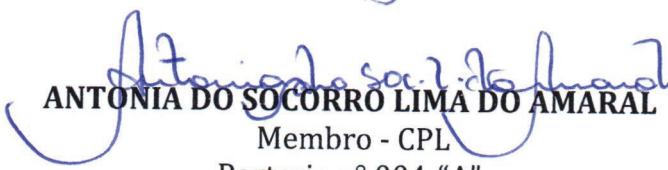
CLÁUSULA – XII

12.1- FORO: O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Instrumento Convocatório é o da Comarca de Breves/PA, quando não puder ser resolvido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a exclusão de qualquer outro.

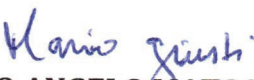
Breves/PA, 12 de Fevereiro de 2019.


JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente - CPL
Portaria nº 004-"A"


ANTONIA DO SOCORRO LIMA DO AMARAL

Membro - CPL
Portaria nº 004-"A"


MÁRIO ANGELO MATOS GIUSTI

Membro - CPL
Portaria nº 004-"A"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED:06086911000160

Assinado de forma digital
por SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED:06086911000160

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência refere – se AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BREVES-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
01	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	CAIXA	30
02	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 400X400 - CX C/ 50 UNID.	CAIXA	80
03	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 400X400 - CX C/ 50 UNID.	CAIXA	80
04	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 400X400 - CX C/ 50 UNID.	CAIXA	80
05	CANETA MARCA TEXTO - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	45
06	LÁPIS PRETO CX C/ 144 UND.	CAIXA	50
07	PINCEL ATOMICO COR AZUL CX C/ 12 UND	CAIXA	35
08	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO CX C/ 12 UND	CAIXA	35
09	PINCEL ATOMICO COR PRETO CX C/ 12 UND	CAIXA	35
10	TINTA PARA CARIMBO AZUL - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	22
11	TINTA PARA CARIMBO PRETO - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	22
12	BALÕES PCT C/ 50 UND	PACOTE	1.350
13	BARBANTE 4X6	ROLO	80
14	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNIDADE	35
15	COLA BRANCA - FRASCO 40G. CX C/ 10	CAIXA	80
16	CORRETIVO LIQUIDO - FRASCO DE 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60
17	GRAMPEADOR MÉDIO - GRAMPEIA 25/40 FOLHAS, GRAMPO 23/6, 23/8 E 26/6	UNIDADE	40
18	GRAMPEADOR PEQUENO	UNIDADE	80
19	LIGA DE BORRACHA PCT C/ 500GR	PACOTE	30
20	PERCEVEJO LATONADO C/100	CAIXA	22
21	BLOCO PARA RECADO C/ 100 FLS (CORES DIVERSAS)	PACOTE	80
22	CADERNETA 96FLS	UNIDADE	65
23	CAIXA ARQUIVO POLIONDA PCT C/ 10 UND	PACOTE	140
24	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA 3 DIVISÓRIAS P/ MESA	UNIDADE	35
25	CAIXA CORRESPONDENCIA ACRILICA SIMPLES	UNIDADE	35
26	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 10 PASTAS	CAIXA	140
27	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/10 PASTAS	UNIDADE	75
28	PASTA COM ELASTICO DE PAPELÃO C/ FERRAGEM PCT C/10 UNID	PACOTE	75
29	CLIPS 1.0 GALVIZADO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	140
30	CLIPS 2.0 GALVINIZADO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	140
31	CLIPS 4.0 GALVINIZADO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	140
32	CLIPS 6.0 GALVINIZADO C/ 100 UNIDADES	CAIXA	140
33	CLIPS TRANÇADO Nº 1	CAIXA	140
34	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CX C/ 5000 UNIDADES	CAIXA	50
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	50

36	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - EMBALAG. COM 50 JOGOS	PACOTE	50
37	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS PCT C/ 10 UNID 5	PACOTE	45
38	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS	UNIDADE	75
39	LIVRO DE PROTOCOLO GDE 100 FLS PCT C/ 5 UNID	PACOTE	50
40	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	85
41	PAPEL ALMAÇO PAUTADO	PACOTE	35
42	PAPEL CARBONO 1 FACE	CAIXA	35
43	PAPEL CARMUÇA	FOLHA	140
44	PAPEL CARTÃO (CORES DIVERSAS)	PACOTE	140
45	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS	FOLHA	140
46	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS	FOLHA	140
47	PRANCHETA P/ PAPEL OFICIO	UNIDADE	45
48	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - CX C/12 UNID	UNIDADE	45
49	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM - CX C/12 UNID	CAIXA	45
50	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - CX C/6 UNID	CAIXA	45
51	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND.	CAIXA	40
52	CARTOLINA CORES VARIADAS PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	75
53	LIVRO DE PONTO PAUTADO 100 FLS PCT C/ 5 UNID	PACOTE	65
54	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 10 METROS	ROLO	40
55	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	140
56	PERFURADOR DE PAPEL	UNIDADE	65
57	PORTA LÁPIS/CLIPS	UNIDADE	65
58	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBO LARGO PCT C/ 10 UND	PACOTE	75
59	ESTILETE LAMINA FINA 500X500 CX COM 10 UND	CAIXA	65
60	ESTILETE LAMINA FINA 500X500 CX COM 20 UND	CAIXA	65
61	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	CAIXA	45
62	EXTRATOR DE GRAMPO GARRA	CAIXA	45
63	SACOLA 24X34 2 KG	CAIXA	45

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Fundo Municipal de Educação de Breves, conforme determina a legislação específica, pretende realizar o devido processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BREVES-PA, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Breves.

3. PAGAMENTO

O pagamento do serviço do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente do Fundo Municipal de Educação de Breves, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



Opinião de M. M. M.



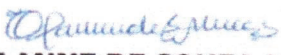
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será do Fundo Municipal de Educação de Breves.

Breves PA, 12 de fevereiro de 2019.


ELANNE DE SOUZA MENEZES
DIRETORA DE ENSINO-DEN / SEMED



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

CONVITE n° XXXXXX

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) item(ns): ____ (*indicar o(s) item(ns)*) ____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2019.

____ (*assinatura*) ____

Nome da Proponente

Cnpj n° da Proponente

REPRESENTANTE

Cpf n° da Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 6.2 do Edital do CONVITE nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02).

Data:

CONVITE nº XXXXXX

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ____ (*endereço completo*) ___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____.

____ (*assinatura*) ____

Nome da Proponente

Cnpj nº da Proponente

REPRESENTANTE

Cpf nº da Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

CONVITE n° XXXXXX

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência - Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (*preço da proposta em número e por extenso* ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos;
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)
Nome da Proponente
Cnpj n° da Proponente
REPRESENTANTE
Cpf n° da Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à __, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao CONVITE nº. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Convite, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

(assinatura)
Nome da Proponente
Cnpj nº da Proponente
REPRESENTANTE
Cpf nº da Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

CONVITE nº XXXXXX

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa ____ (nome da empresa/CNPJ) ____, sito a ____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital ____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de ____ de 2019.

____ (assinatura) ____
Nome da Proponente
Cnpj nº da Proponente
REPRESENTANTE
Cpf nº da Representante





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES



ANEXO VIII-MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de B REVES, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES, CNPJ-MF, Nº 06.086.911/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DIANA AMORIM DA SILVA ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BREVES -PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2019-001-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2019-001-FME e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES



3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2019-001-FME.

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em , podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES



impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade de 2001.121220045.2.053 Manutenção do Programa QSE - Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 6007.123610038.2.104 FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES



Material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de BREVES, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCACAO
SEMED:060869110001
60

Assinado de forma
digital por SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCACAO
SEMED:06086911000160

AV. RIO BRANCO Nº 245 - BAIRRO CENTRO - BREVES-PA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCACAO
SEMED:060869110
00160

Assinado de forma
digital por SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCACAO
SEMED:060869110001
60